

" EDITAL Nº 18/69 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que neste dia foi sancionada e promulgada a seguinte lei;

LEI Nº 505  
de 4 de agosto de 1969

" Declara de nenhum efeito, a partir de 1º de janeiro de 1969, dispositivos legais que disponham sobre a aferição de pesos e medidas e cobrança da respectiva taxa"

A Câmara Municipal de Guararema aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de nenhum efeito, a partir de 1º de janeiro de 1969, os artigos 192 a 195 do Capítulo II Título VIII da Lei Municipal nº 423, de 1º de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município).

Artigo 2º - Igualmente, ficam declarados de nenhum efeito todo e qualquer dispositivo legal que disponha sobre aferição de pesos e medidas e cobrança da respectiva taxa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

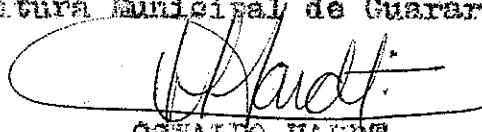
Prefeitura Municipal de Guararema, em 4 de agosto de 1969

a) Gerbasio Marcelino - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria nº mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 4 de agosto de 1969.

  
OSWALDO HARDT

SECRETÁRIO DA PREFEITURA